



7.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.7 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo consistirá em três etapas, obedecendo à seguinte ordem:

8.1.1 1ª Etapa - Avaliação Curricular

8.1.1.1 A avaliação curricular terá caráter eliminatório e classificatório, e valerá 13,5 pontos.

8.1.1.2 A avaliação curricular consistirá na apresentação dos títulos abaixo relacionados, observados os limites de pontos dos quadros a seguir:

Alínea	Título	Valor do Título	Valor Máximo de Pontos
A	Tempo de serviço prestado à área Legislativa da Câmara dos Deputados, nos últimos cinco anos.	1,5 por ano completo, sem sobreposição de tempo	7,50
B	Tempo de serviço prestado à Câmara dos Deputados, nos últimos cinco anos.	1,25 por ano completo, sem sobreposição de tempo	6,25
C	Tempo de serviço prestado a outros órgãos do Poder Legislativo, nos últimos cinco anos.	1,00 por ano completo, sem sobreposição de tempo	5,00
D	Tempo de serviço prestado à Administração Pública, nos últimos cinco anos.	0,90 por ano completo, sem sobreposição de tempo	4,50
E	Tempo de serviço de assessoramento parlamentar ou legislativo, nos últimos cinco anos, em instituições que não integram a Administração Pública.	0,80 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	4,00
F	Livro Publicado com ISBN	1,50 por publicação	3,00
G	Capítulo de livro e parte de coletânea publicado com ISBN ou artigo em periódico especializado com ISSN	1,00 por publicação	2,00
H	Outras publicações	0,50 por publicação	1,00

8.1.1.3 Os títulos que constem do subitem 8.1.1.2 apresentados pelos servidores da Câmara dos Deputados, para serem pontuados, deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados no Banco de Talentos.

8.1.1.4 Somente serão considerados, para contagem de tempo de serviço, os anos de efetivo exercício completos até a data de publicação deste Edital.

8.1.1.5 O tempo de serviço prestado, inclusive para servidores da Câmara dos Deputados, não-cumulativo com outros quaisquer no mesmo período, será comprovado, obrigatoriamente, mediante apresentação de declaração emitida pelo setor de pessoal competente e deverá conter o período de início e de término do trabalho realizado. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente.

8.1.1.6 Não serão computados, como tempo de serviço, estágio, monitoria ou bolsa de estudo.

8.1.1.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax ou via correio eletrônico.

8.1.1.8 No ato de entrega de títulos, o candidato deverá preencher e assinar formulário, de acordo com o modelo a ser fornecido pelo Cefor, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados.

8.1.1.9 Para a comprovação da conclusão do curso de graduação será aceito o diploma, devidamente registrado, ou declaração de conclusão de curso de graduação expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

8.1.1.10 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.1.1.11 Os certificados ou diplomas expedidos em língua estrangeira devem ser convalidados por instituição brasileira competente.

8.1.1.12 Cada título será considerado uma única vez.

8.1.1.13 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação curricular, bem como os que excederem ao limite de 13,5 fixados no subitem 8.1.1.2, serão desconsiderados.

8.1.1.14 Serão considerados habilitados os candidatos classificados até a 60ª posição, respeitados os empates na última colocação.

8.1.1.15 Os títulos especificados nas alíneas F, G e H somente serão aceitos se estiverem relacionados às linhas de pesquisa de Programa de Pós-Graduação do Cefor, discriminados no item 6.3.

8.1.2 2ª Etapa - Prova Discursiva

8.1.2.1 A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e valerá 25 pontos.

8.1.2.2 A Prova Discursiva será aplicada em data a ser divulgada posteriormente.

8.1.2.3 A prova constará de texto de apoio distribuído por ocasião da prova, sobre o qual o candidato deverá discorrer, no mínimo, 10 e, no máximo, 20 linhas.

8.1.1.4. A avaliação da Prova Discursiva restringirá à análise do domínio da modalidade escrita, considerando-se: coesão textual, encadeamento lógico das idéias e domínio da norma culta da Língua Portuguesa.

8.1.1.5 Não será permitida a consulta de qualquer espécie durante a realização da prova.

8.1.1.6 Serão considerados habilitados os candidatos classificados até a 40ª posição, respeitados os empates na última colocação.

8.1.1.7 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 12,5 pontos.

8.1.3 3ª Etapa - Proposta de Trabalho Final

8.1.3.1 A Proposta de Trabalho Final, apresentada no ato da inscrição, terá caráter eliminatório e classificatório, e valerá 30 pontos.

8.1.3.2 A Proposta de Trabalho Final consistirá em uma breve descrição da pesquisa que o candidato pretende desenvolver, a qual deverá versar sobre um problema a ser investigado, indicando a finalidade, objetivos e resultados esperados.

8.1.3.3 A proposta deverá manter correlação com a área de conhecimento do curso e estar alinhada com as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação do Cefor, conforme subitem 6.3.

8.1.3.4 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os seguintes padrões:

a) redigida em língua portuguesa, com obediência à Norma Gramatical Brasileira;

b) conter, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas, digitadas em folha de papel A4;

c) fonte arial, tamanho 12;

d) espaço interlinear de 1,5 (um e meio);

e) margem superior de 2,5 cm, inferior 2,0 cm; esquerda 2,5 cm e direita 2,0 cm.

8.1.3.5 Da proposta serão avaliados e pontuados os seguintes critérios:

a) apresentação da proposta - em conformidade com os padrões estabelecidos no subitem 8.1.3.4;

b) identificação do problema a ser investigado - caracterização do problema, indicando o objetivo e o resultado esperado;

c) coerência - coerência entre título, objetivo e procedimentos;

d) pertinência - pertinência entre a proposta e as linhas de pesquisa;

e) domínio da modalidade escrita - respeito às normas gramaticais, coesão textual e encadeamento lógico das idéias.

8.2 Durante o período de análise da Proposta de Trabalho Final, o candidato poderá ser convocado pela banca examinadora para discorrer sobre seu projeto.

8.3 Somente será avaliada a Proposta de Trabalho Final dos candidatos aprovados e classificados na 2ª Etapa - Prova Discursiva, até a 40ª posição de classificação, respeitados os empates na última colocação. As demais propostas serão desconsideradas.

8.4 Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem rendimento igual ou superior a 15 pontos.

9. DA DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial do presente Edital, bem como a das futuras Notas Oficiais relativas à execução das etapas do Processo Seletivo, assim como datas, horários, locais de realização de provas e resultados, dar-se-á por meio da Internet, no endereço eletrônico www.camara.gov.br/posgraduacao e no Boletim Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DOS RECURSOS

10.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado das Etapas disporá de dois dias úteis, após a divulgação dos respectivos resultados, no horário das 9h às 17h30, para protocolizá-los no Protocolo-Geral da Câmara dos Deputados, Anexo IV, térreo, sala 58.

10.2 O formulário de recurso está disponível no endereço eletrônico www.camara.gov.br/posgraduacao.

10.3 O recurso para a 1ª Etapa - Avaliação Curricular - deverá ser redigido em microcomputador, com impressão na cor preta e fonte Arial, tamanho 12, e conter identificação do recorrente.

11. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO

11.1 A nota final do processo seletivo será calculada pela soma dos pontos obtidos nas três Etapas.

11.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com o valor decrescente da nota final no processo seletivo.

11.3 Os 30 (trinta) primeiros candidatos classificados serão convocados a efetivar a matrícula no curso. Havendo desistência, será convocado o próximo candidato na ordem de classificação até o preenchimento das vagas.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na nota final do processo seletivo, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na Proposta de Trabalho Final.

12.2 Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais tempo de serviço prestado à Câmara dos Deputados.

13. DO INVESTIMENTO DO CURSO

13.1 O valor total do curso é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

13.2 Os servidores da Câmara dos Deputados estão isentos do pagamento do valor do curso, enquanto mantiverem o vínculo com a Instituição.

13.3 Os servidores da Câmara dos Deputados e de outros órgãos públicos que já tenham participado de curso de pós-graduação financiado, total ou parcialmente, pela Câmara dos Deputados, nos últimos 5 anos, contados da data da conclusão do curso, deverão arcar com o valor constante do subitem 13.1.

13.4 De acordo com a Portaria-DG nº 149, de 23/09/2005, o abandono, a desistência ou a reprovação na avaliação final do curso por servidor e aluno não integrante do quadro da Câmara dos Deputados implicará o pagamento do valor correspondente ao curso.

13.5 O pagamento do curso deverá ser efetuado em 20 (vinte) parcelas mensais, a partir da matrícula, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

13.6 O pagamento da matrícula e demais parcelas do curso deverão ser efetuados no Banco do Brasil por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) Simples, que está disponível no endereço eletrônico <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>, na opção Guia de Recolhimento da União, a ser preenchida de acordo com as informações descritas a seguir:

a) Código da Unidade Favorecida: 010001

b) Gestão: 00001

c) Código de Recolhimento: 98815-4

d) Número de Referência: 26942008

13.7 É facultado ao servidor da Câmara dos Deputados o pagamento das parcelas do curso mediante desconto em folha.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inscrição do candidato significa o conhecimento e a aceitação dos termos deste Edital, das Normas do Programa de Pós-Graduação e do Regulamento do Cefor, disponíveis no endereço eletrônico www.camara.gov.br/posgraduacao.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretora do Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento.

YARA LOPES DEPIERI
Diretora

DIRETORIA ADMINISTRATIVA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO 1ª SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº :103.160/08. OBJETO: Aquisição de projéteis para arma de fogo. INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativa. FAVORECIDO: Companhia Brasileira de Cartuchos (CBC). FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I do art. 21 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Conreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Manato, Primeiro Suplente da Mesa no exercício da Primeira-Secretaria.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Proc. 156.230/06. ESPÉCIE: Aditivo nº 2007/110.1 firmado com a DISTRIBUIDORA MURALHA COMÉRCIO CONSTRUÇÃO CIVIL SERVIÇOS GERAIS E REFORMAS LTDA. OBJETO: Fornecimento de aplicação de sinteco e remoção de tacos fofos ou soltos em imóveis funcionais da Câmara dos Deputados. FINALIDADE DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado. AMPARO LEGAL: Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: R\$27.999,95 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). EMPENHO: 2008NE000336. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01122055340620101 - Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo. EMPENHO: 2008NE000337. CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: - Programa de Trabalho: 01122055340620101 - Reparos e Conservação de Residências Funcionais dos Membros do Poder Legislativo. - Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela CONTRATANTE: SÉRGIO SAMPAIO CONREIRAS DE ALMEIDA - Diretor-Geral. Pela CONTRATADA: DANUBIO GARCETE DE ALMEIDA - Sócio-Administrador.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2008

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de cimento portland composto.

A Comissão Permanente de Licitação, para os efeitos do inciso I do artigo 139 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, faz público que o senhor Diretor-Geral revogou a licitação em epígrafe, por interesse público.

Brasília-DF, 2 de maio de 2008.
JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da Comissão